



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUINTA-FEIRA – 05 SETEMBRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/ TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021:** 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 119/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA ITARANA ESTADO DA BAHIA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Poder Executivo Municipal
MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA
ESTADO DA BAHIA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 119/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA: CONSTRUTORA E SERVIÇOS FORT EIRELI.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de nº 119/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.892.187/0001-27, situada à Praça do Comercio nº 95, centro nesta cidade de Nova Itarana, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comercio, nº 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA E SERVIÇOS FORT EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº 26.811.624/0001-82, com sede no Distrito Serrana Nº 15, Sala 01, Brejões-Bahia CEP: 45.325-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **Ciro Pereira Borges**, Carteira de Identidade de nº. 861099605 e CPF nº 017.763.195-32, aqui denominado(a) **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica aditado o contrato de nº 119/2021, atendendo aos limites prescritos pelo §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 19,59% (dezenove virgula cinquenta e nove por cento), passando do valor de R\$ 993.686,39 (novecentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) para R\$ 1.188.410,87(um milhão, oitocentos e oitenta e oito reais e quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos), totalizando o acréscimo de R\$ 194.724,48 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo 099/2024, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 05.05 – Secretaria de Infraestrutura;

Projeto Atividade: 1004 – Obras em Logradouros Públicos, Praças, Jardins, Pontes e Viadutos;

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações;

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27 Página 1 de 2
E-mail:licitanovaitarana@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUINTA-FEIRA
05 DE SETEMBRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Poder Executivo Municipal
MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA
ESTADO DA BAHIA

Fonte de Recurso: 17063110

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL: §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Amargosa-Bahia, para dirimir qualquer dúvida que pôr ventura, venham a surgir do bojo deste instrumento.

E por estarem justos e concordes assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, devendo ser publicado o resumo do seu conteúdo no local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente, observados dos procedimentos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, dispensada em face dessa providência, a assinatura de testemunhas.

Nova Itarana - BA, 02 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE NOVAITARANA-BAHIA

CNPJ: 13.892.187/0001-27

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E SERVIÇOS FORT EIRELI

CNPJ Nº 26.811.624/0001-82

Cicero Pereira Borges-CPF nº 017.763.195-32
Socio Administrador

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

*Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA*

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27 Página 2 de 2
E-mail:licitanovaitarana@gmail.com

www.novaitarana.ba.gov.br

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia | Tel: (73) 3546-2108 | Gestor: Antonio Dannilo Italiano de Almeida